

fixadas pelo Regulamento.

§ 3º - As funções relativas às áreas de apoio, financeira, de mobilização e pedagógica poderão ser exercidas por sub-comissões, com um encarregado geral.

§ 4º - Os cargos de Encarregados das áreas Pedagógica, Mobilização, Finanças, Apoio e Supervisão Global, de sua especialização técnica, poderão ser preenchidos através de Comissionamento por elementos pertencentes aos quadros funcionais da Prefeitura, Estado ou União (desde que o volume de trabalho das áreas, no Município, justifique a medida) ou poderão ser gratificados, através de verbas do Executivo Municipal ou da comunidade.

§ 5º - Os membros da Comissão Municipal do MBRAD serão eleitos em Assembleia convocada pelo Prefeito, com a titulação de representantes de toda a comunidade local.

§ 6º - O Prefeito baixará portaria designando os membros da Comissão Municipal eleitos pela Assembleia.

§ 7º - Nos casos de renúncia, impedimento ou licença, o Prefeito designará o substituto eleito pela própria Comissão.

Artigo 3º - As despesas com este Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas para Educação do 1º grau.

Parágrafo Único - As dotações a que faz referência o artigo Participação dos Municípios e da Receita Tributária Municipal, até o mínimo de vinte por cento (20%) do MBRAD, serão deduzidas do Fundo Especial de Alfabetização (FEAA), de natureza contábil, sendo gerido pela própria Comissão Municipal.

Artigo 4º - O montante financeiro da Comissão Municipal do MBRAD será centralizado sob a denominação de Fundo Especial de Alfabetização (FEAA), de natureza contábil, sendo gerido pela própria Comissão Municipal.

Artigo 5º - Fica aprovado o Regulamento da Comissão Municipal do MBRAD que com este Decreto é baixado.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Acupizanga, 14 de maio de 1974

Paulo Corrêa de Lemos
MARIO DE MELLO DONADIA - Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, aos quatorze (14) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974).

Paulo Corrêa de Lemos
Paulo Corrêa de Lemos
Chefe do Serviço de Administração
- RG 1.582.973 -